



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.774 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.204, de 30.03.2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 81.635,18 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), o qual receberá a seguinte classificação orçamentária:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.2.176 – Enfrentamento ao Combate Covid-19.

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (95) Transferências e Convênios Federais

Valor: R\$ 53.602,68

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (95) Transferências e Convênios Federais

Valor: R\$ 28.032,50

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º do presente projeto de lei, correrá por conta do superávit financeiro, mais especificamente junto a conta bancária de nº 7302-4, demonstrada no Diário de Bancos de 31.12.2020, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

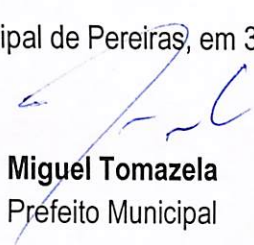
Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 31 de março de 2021.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal